

**ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° \_\_\_\_/2024 ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (BRASIL) E A KYOTO PREFECTURAL UNIVERSITY (JAPÃO)**

**STUDENT EXCHANGE AGREEMENT (SEA) TO THE MEMORANDUM OF UNDERSTANDING N° \_\_\_\_/2024 BETWEEN WESTERN PARANÁ STATE UNIVERSITY (BRAZIL) AND KYOTO PREFECTURAL UNIVERSITY (JAPAN)**

<p>A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), neste ato representada por pelo seu Reitor Prof. Alexandre Almeida Webber, e de outro lado, a Kyoto Prefectural University, neste ato representada por seu Presidente Dr. Yasuhiro Tsukamoto resolvem firmar o presente termo aditivo para promover o intercâmbio entre as instituições, mediante as cláusulas e condições a seguir:</p>	<p>The Western Parana State University (Unioeste), represented by its Rector, Professor Alexandre Almeida Webber, and on the other hand, Kyoto Prefectural University (KPU), in this act represented by its President Dr. Yasuhiro Tsukamoto, decide to sign the present SEA agreement to promote student exchange between the two institutions, by means of the following clauses and conditions:</p>
<p><b>Cláusula 1. Duração da estadia</b> A duração da permanência dos intercambistas nas instituições anfitriãs será de até um ano letivo.</p>	<p><b>1. Clause - Duration of Stay</b> The duration of stay of the exchange students at the host institutions shall be for up to one academic year.</p>
<p><b>Cláusula 2. Número de estudantes de intercâmbio</b> Cada instituição pode enviar e aceitar até dois [2] alunos por ano no âmbito deste Termo Aditivo.</p>	<p><b>2. Clause - Numbers of Exchange Students</b> Each institution may send and accept up to two [2] students each year under this program.</p>
<p><b>Cláusula 3. Situação dos estudantes de intercâmbio</b> Cada instituição aceitará os intercambistas como estudantes não regulares que não almejam a obtenção de diploma nas instituições anfitriãs.</p>	<p><b>3. Clause - Status of Exchange Students</b> Each institution shall accept the exchange students as non-regular students who do not aim at obtaining a degree in the host institutions.</p>
<p><b>Cláusula 4. Procedimentos de Aceitação</b> Os alunos participantes do programa de intercâmbio nos termos deste Termo Aditivo serão selecionados inicialmente pelas instituições de origem, cabendo às instituições anfitriãs a decisão final quanto à admissão em cada caso.</p>	<p><b>4. Clause - Acceptance Procedures</b> The students participating in the exchange program under the terms of this Agreement shall be selected initially by the home institutions, and the host institutions shall make final decision regarding admission in each case.</p>
<p><b>Cláusula 5. Programa de estudo</b> Cada aluno determinará o programa de estudos nas instituições anfitriãs em consulta com os orientadores acadêmicos das instituições de origem e anfitriã. Dependendo do programa de estudos, podem ser impostos requisitos linguísticos e/ou outros pré-requisitos.</p>	<p><b>5. Clause - Study Program</b> Each student shall determine the study program at the host institutions in consultation with academic advisors of both home and host institutions. Depending on the study program, language requirements and/or other prerequisites may be imposed.</p>
<p><b>Cláusula 6. Histórico Acadêmico e Credenciamento</b> A instituição anfitriã avaliará o desempenho acadêmico de cada aluno de acordo com suas normas e enviará o histórico/histórico acadêmico de cada intercambista à instituição de origem. A natureza de cada histórico/histórico acadêmico emitido para estudantes de intercâmbio sem</p>	<p><b>6. Clause - Academic Record and Accreditation</b> The host institution shall evaluate the academic performance of each student according to its rules and shall send the academic record/transcript of each exchange student to the home institution. The nature of each academic record/transcript issued for exchange students</p>

requisitos de curso regular será decidida individualmente por consulta mútua entre as instituições anfitriã e de origem. A instituição de origem poderá atribuir crédito a cada aluno de acordo com o seu regulamento.

**Cláusula 7. Mensalidades e outras taxas**

Os estudantes de intercâmbio não deverão pagar taxas de exame, taxas de matrícula ou mensalidades à instituição anfitriã.

**Cláusula 8. Responsabilidade Financeira**

Os estudantes de intercâmbio deverão contratar um seguro de saúde abrangente, válido nas instituições anfitriãs, e serão responsáveis pelas suas próprias despesas, incluindo despesas de viagem, alojamento, alimentação e cuidados de saúde.

**Cláusula 9. Início e Duração do Termo Aditivo**

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura pelos representantes de ambas as instituições e vigorará por cinco anos. Qualquer uma das instituições poderá, mediante notificação escrita com doze meses de antecedência à outra instituição, rescindir o Termo Aditivo. Na ausência de tal rescisão antecipada, a renovação deste Termo Aditivo será discutida pelas duas instituições pelo menos seis meses antes da rescisão natural do Termo Aditivo atual. Os termos deste Termo Aditivo poderão ser revistos ou modificados a qualquer momento através de consulta e acordo mútuos entre ambas as instituições.

**Cláusula 10. Vigência**

Este Termo Aditivo será válido pelo mesmo período do Termo de Cooperação, ou seja, entrará em vigor na data de assinatura pelos representantes de ambas as Partes por um período de cinco (5) anos.

**Cláusula 11. Texto Autêntico**

Este Termo Aditivo é redigido em dois idiomas, português e inglês, com mesmo teor e um só efeito no lugar e data abaixo indicados.

without regular course requirements will be decided individually by mutual consultation between both the host and home institutions. The home institution may give credit to each student according to its regulations.

**7. Clause - Tuition and Other Fees**

Exchange students shall not pay examination fees, matriculation fees or tuition to their host institution.

**8. Clause - Financial Responsibility**

Exchange students shall take out comprehensive health insurance which is valid in the host institutions and shall be responsible for their own expenses including travel expenses, accommodation costs, food, and health care fees.

**9. Clause - Commencement and Duration of the Agreement**

This Agreement shall enter into force on the date of its signing by the representatives of both institutions and shall be in force for five years. Either institution may, by giving twelve months' written notice to the other institution, terminate the Agreement. In the absence of such an early termination, the renewal of this Agreement shall be discussed by the two institutions no less than six months prior to the natural termination of the current Agreement. The terms of this Agreement may be revised or modified at any time through mutual consultation and agreement by both institutions.


**10. Clause - Duration**

This Agreement will be valid for the same period as the MOU, that is, take effect as of the date of execution by the representatives of both Parties for a period of five (5) years.

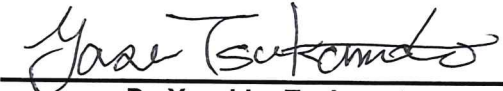
**11. Clause - Authentic Text**

This Agreement is written in two languages, Portuguese and English, with the same content and a single effect at the place and date indicated below.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
- Unioeste (Brasil)

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Alexandre Almeida Webber  
Reitor,  
Cascavel, 19 July 2024.

Kyoto Prefectural University - KPU (Japan)

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Yasuhiro Tsukamoto  
President  
Kyoto, 19 June 2024.